Lei nº 36,
de 18 de Outubro de 1965

Autoriza a Prefeitura Municipal a construir, na entrada lateral do Forum "Waldomar Ferreira", um abrigo para a viatura do Juizado de Menores.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e o seu Presidente, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38, parágrafo 6º, da Lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, na entrada - lateral do Forum "Waldomar Ferreira", desta cidade, abrigo destinado à viatura do Juizado de Menores.

Artigo 2º - As despesas com a presente lei correrão pelas verbas concernentes a Material e Mão de Obras do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Estância de Bragança Paulista, 18/10/65

a-) [illegible] Presidente
a-) [illegible] 1º Secretário
a-) José de Lima 2º Secretário